



CONTRATO N° 020/2021

EMENTA: Contrato que celebra o município de Trindade e a empresa **MATOS E RIBEIRO LTDA.**

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DA PERNAMBUCO, órgão da administração Pública em Geral, natureza Jurídica Município, sediada na Av, Central Sul, 160, Centro, Trindade, cadastrada no CNPJ n° 11.040.912/0001-03, e-mail oficial: licitacao@trindade.pe.gov.br, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora **Helbe da Silva Rodrigues Nascimento**, brasileira, casada, Prefeita Municipal de agora em diante denominado **CONTRATANTE**. Do outro lado a empresa **MATOS E RIBEIRO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Antônio Fontino Souza n.º 200, Pindoba, na cidade de Custódia/PE, CEP 56640000 inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.548.947/0001-28, neste ato representado por **José Michael Ribeiro**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 061.829.614-06, residente e domiciliado na cidade de Carpina/PE, de ora em diante **CONTRATADA**, resolvem firmar instrumento contratual mediante as seguintes cláusulas.

As partes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo Administrativo n° 020/2021, Pregão eletrônico n° 011/2021, homologado no dia 13 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. SUPORTE JURÍDICO

- 1.1. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do *caput* do art. 54 da Lei Federal 8.666/1993 e ainda o seguinte:
 - 1.1.1. Lei Federal n° 4.320/1964 –Direito Financeiro Público;
 - 1.1.2. Lei Federal 8.137/1990 – Crimes de Ordem Tributária e econômica;
 - 1.1.3. Lei Federal n°. 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;
 - 1.1.4. Lei Federal n° 8.429/1992 – Improbidade Administrativa;
 - 1.1.5. Lei Federal n°. 8.666/1993 – Licitações e Contratos;
 - 1.1.6. Lei Federal 9.430/1996 – Tributação Federal;
 - 1.1.7. Lei Complementar n° 101/2000 – Responsabilidade Fiscal;
 - 1.1.8. Lei federal n° 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro;
 - 1.1.9. Lei Federal n°. 10.520/2002 – Regulamentação o Pregão;
 - 1.1.10. Lei Complementar n° 123/2006 – Microempresas;
 - 1.1.11. Lei Federal n° 12.527/2011 –Transparência Pública;
 - 1.1.12. Decreto Federal n° 10.024/2019 – Regulamenta Pregão Eletrônico;
 - 1.1.13. Lei Federal 14.065/2020 – Estado de Calamidade;
 - 1.1.14. Portaria n° 015/2021 – Comissão de Licitação e Pregoeiro;
 - 1.1.15. Decreto Municipal n° 008/2021 – Regulamenta o Registro de Preço;



1.1.16. Decreto Municipal nº 009/2021 – Regulamenta o Pregão Eletrônico;

2. DO OBJETO

2.1. **Constitui objeto nos termos do inciso I do art. 55 da Lei Federal 8.666/1993, do presente instrumento a:** Contratação de empresa por meio de Sistema de registro de Preço, para eventual aquisição de Materiais de expediente para suprir as necessidades das Secretarias do Município de Trindade-PE.

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. O objeto deste contrato deverá seguir a rigor as especificações técnicas descritas em sua proposta de preço, anexa a este contrato, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, de imediato, *in loco*, após solicitação oficial, a partir da assinatura do contrato e/ou emissão do empenho.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QNT	MARCA	V. UNIT	VALOR TOTAL
1	álcool etílico 70%: embalagem: 01 litro contendo data de validade, marca do fabricante.	Litro	120	Itajá	18,715	2.245,80
30	Caneta Esferográfica azul 1,0 mm: Caneta esferográfica, Ponta média de 1,0 mm, Corpo hexagonal, tubo cilíndrico sextavado transparente incolor, com furo lateral (para igualar a pressão atmosférica dentro e fora da caneta). Tinta azul à base de corantes orgânicos e solventes, resinas termoplásticas, ponta de latão e esfera de tungstênio, validade mínima de um ano e garantia de troca sem prazo estabelecido.	caixa	1200	Bic	27,085	32.501,40
31	Caneta Esferográfica Preta 1,0 mm: Caneta esferográfica, Ponta média de 1,0 mm, Corpo hexagonal, tubo cilíndrico sextavado transparente incolor, com furo lateral (para igualar a pressão atmosférica dentro e fora	Caixa	1200	Bic	26,838	32.205,00



	da caneta). Tinta preta à base de corantes orgânicos e solventes, resinas termoplásticas, ponta de latão e esfera de tungstênio, validade mínima de um ano e garantia de troca sem prazo estabelecido, caixa com 50 UN.					
32	Caneta Esferográfica Vermelha 1,0 mm: Caneta esferográfica, ponta média de 1,0 mm, corpo hexagonal, tubo cilíndrico sextavado transparente incolor, com furo lateral (para igualar a pressão atmosférica dentro e fora da caneta). Tinta vermelha à base de corantes orgânicos e solventes, resinas termoplásticas, ponta de latão e esfera de tungstênio, validade mínima de um ano e garantia de troca sem prazo estabelecido.	caixa	1200	Bic	24,358	29.229,60
33	Pincel atômico ponta porosa , (cores variadas), comprimento de 12 cm.	unidade	248	Condor	1,8715	464,13
34	Pincel para pintura em tecido n°. 10.	unidade	172	Condor	4,522	777,78
35	Pincel para pintura em tecido número 00.	unidade	164	Condor	8,626	1.414,66
36	Pincel para pintura em tecido número 02.	unidade	164	Condor	6,517	1.068,79
37	Pincel para pintura em tecido número 04.	unidade	188	Condor	5,3105	998,37
38	Pincel para pintura em tecido, n. 20.	unidade	724	Condor	19,209	13.907,32
39	Pincel para quadro branco , cores variadas a combinar, ponta	unidade	108	Condor	6,0895	657,67



	indeformável, fácil de apagar sem deixar resíduos, gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento mínimo de 10 (dez) centímetros.					
40	Pincel , com cerdas de nylon, n. 08, para pintura em tecido.	unidade	180	Condor	3,135	564,30
41	Pincel , com cerdas de nylon, n. 12, para pintura em tecido.	unidade	180	Condor	2,2895	412,11
42	Pincel , com cerdas de nylon, n. 14, para pintura em tecido.	unidade	296	Condor	1,406	416,18
43	Pincel, Marcador Permanente: Pincel, marcador permanente ponta porosa, em cores variadas, gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento de 12 cm, com variação de +/- 10 por cento.	unidade	52	Condor	1,311	68,17
73	Pisca-pisca , colorido, com 100 lâmpadas, tensão 220 volts. Embalagem: caixa com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	unidade	200	Ecoline	20,881	4.176,20
74	Algodão hidrófilo , 100% algodão, alvejado, isento de impurezas, inodoro e insípido, em bolas, pacote com 100 UN, com variação de +/- 10%.	pacote	120	Cremer	2,793	335,16
75	Barbante Em Fibra 100% Algodão, Com 08 Fios Traçado: Barbante em fibra 100% algodão, com 08 fios traçado, embalagem com 330 m.	rolo	40	Cremer	23,275	931,00
76	Almofada de carimbo , em tecido, entintada na cor azul, estojo plástico, dimensões 95 x 125 mm.	unidade	20	Carbrink	3,192	63,84



77	Binde clips 25 mm	unidade	40	ACC	3,1825	127,30
78	Binder clips 32 mm	unidade	40	ACC	4,598	183,92
79	Bola de Isopor 05 cm	unidade	160	Isoplast	18,04	2.886,40
80	Folha de isopor - espessura 100mm.	folha	232	Isoplast	15,96	3.702,72
81	Folha de isopor - espessura 50mm.	folha	396	Isoplast	13,78	5.456,88
82	Folha de isopor - espessura 10mm.	folha	236	Isoplast	3,02	712,72
83	Folha de isopor - espessura 15mm.	folha	296	Isoplast	4,64	1.373,44
84	Folha de isopor - espessura 20mm.	folha	160	Isoplast	5,65	904,00
85	Livro ata pautado , sem margem, capa dura, cor preta, 100 folhas, dimensões 320 x 220 mm, numerado tipograficamente, papel alta alvura 75 gr/m2.	unidade	100	São Domingos	19,76	1.976,00
86	Livro ata pautado , sem margem, capa dura, cor preta, 200 folhas, dimensões 320 x 220 mm, numerado tipograficamente, papel alta alvura 75 gr/m2.	unidade	60	São Domingos	13,452	807,12
87	Livro ata pautado , sem margem, capa dura, cor preta, 50folhas, dimensões 320 x 220 mm, numerado tipograficamente, papel alta alvura 75 gr/m2.	unidade	60	São Domingos	5,567	334,02
88	Livro de ponto pautado , com 100 folhas numeradas, pautado, capa dura, na cor preta, em papel apergaminhado, costurado, gramatura	unidade	80	São Domingos	28,462	2.276,96



	56g/m ² , no formato 220mm x 310mm.					
89	Livro de ponto pautado , com 200 folhas numeradas, pautado, capa dura, na cor preta, em papel apergaminhado, costurado, gramatura 56g/m ² , no formato 220mm x 310mm.	unidade	60	São Domingos	15,922	955,32
90	Livro protocolo , encadernado com 100 folhas, dimensão 215x160 mm.	unidade	180	São Domingos	14,573	2.623,14
91	Agenda de telefone , com índice, divisão de a - z, dimensões 139x 210 mm, mínimo 39 páginas, capa comum.	unidade	40	São Domingos	11,78	471,20
92	Caderno brochura , capa dura, 96 folhas pautadas, dimensões 25 x 17 cm.	unidade	120	Tilibra	4,75	570,00
93	Caderno com espiral ; 10 matérias, capa mole, 120 folhas, dimensões 200 x 280 mm.	unidade	80	Tilibra	2,812	224,96
94	Caderno com espiral de 1/4 , capa dura, com 96 folhas, dimensões 209 x 147 mm.	unidade	200	Tilibra	3,439	687,80
95	Caderno universitário , com capa dura plastificada, em espiral, 10 matérias, com no mínimo 200 folhas, dimensões aproximadas 209 x 147mm.	unidade	80	Tilibra	11,904	952,28
96	Caixa arquivo ; para documentos, em papelão para documentos, em papelão, dimensões mínimas de 355 x 250 x 135mm.	unidade	200	Polibras	2,93	586,00
97	Caixa arquivo , para documentos, polionda, em polietileno, cores variadas, dimensões	unidade	400	Polibras	6,75	2.700,00



	mínimas de 350 x 240 x 130mm.					
98	Caixa organizadora de plástico média 15 litros	unidade	16	Polibras	73,87	1.181,92
99	Caixa organizadora de plástico pequena 7 litros	unidade	16	Polibras	22,11	353,76
100	Caixa Organizadora desmontável 14,34l cristal PT 1 UM	unidade	2	Polibras	56,88	113,76
101	Calculadora digital , portátil, capacidade 10 (dez) dígitos, visor em cristal liquido, com as 04 (quatro) operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, correção parcial e total, inversão de sinais, memória, fonte de alimentação bateria tipo aa.	unidade	20	Casio	18,81	376,20
102	Cartolina: Cartolina dimensões 50 x 66 cm, cores variadas a combinar, gramatura 180 g.	unidade	800	VMP	0,76	608,00
103	Folha emborrachado em eva (etil vinil acetato) , cores variadas, espessura: 5mm, dimensões: 0,45 x 0,60cm.	folha	436	VMP	1,62	706,32
104	Folha emborrachado em eva (etil vinil acetato) com brilho , cores variadas, espessura: 5mm, dimensões: 0,45 x 0,60cm.	folha	1324	VMP	3,14	4.157,36
105	Folhas de E.V.A atalhado , cores variadas.	folha	28	VMP	4,03	112,84
106	Cd rw 700mb/80min 1-4x (regravável).	unidade	20	Multilaser	2,41	48,20
107	Cd-r com capacidade para gravação a 1x a 52x de 700 mb de dados ou 74 min de áudio.	unidade	60	Multilaser	0,93	55,80



108	Dvd +r , 1x - 8x, 4.7 gb dados / 120 min. Embalagem individual lacrada em caixa padrão: cd padrao/dvd+r, capacidade para gravação de 4.7 gb de dados, ou 120 minutos de vídeo em qualidade sp.	unidade	40	Multilaser	1,17	46,80
109	Chapéu de palha natural , medidas aproximadas: 10x15 cm	unidade	200	Caranda	24,273	4.854,50
110	Clips Número 2: Clips para papel, em aço niquelado, número 2/0 (dois). Embalagem: caixa com 100 unidades. - Material conforme Norma SAE 1010/20. Deverá ter as seguintes informações impressas pelo fabricante, diretamente sobre a embalagem em que o produto esta acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, quantidade, composição, normas vigentes e registros nos órgãos competentes.	caixa	280	ACC	2,3655	662,34
111	Clips Número 3: Clips, para papel, em aço niquelado, numero 3/0 (dois). Embalagem: caixa com 100 unidades devera ter as seguintes informações impressas pelo fabricante, diretamente sobre a embalagem em que o produto esta acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, quantidade, composição, normas vigentes e registros nos órgãos competentes.	caixa	320	ACC	1,8525	592,80



112	Clips para papel aço niquelado numero 1; aço niquelado, numero 1 (um), embalagem: caixa com 100 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Caixa	280	ACC	6,821	1.909,88
113	Clips para papel aço niquelado número 4; aço niquelado, número 4 (quatro). Embalagem: caixa com 50 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Caixa	280	ACC	2,394	670,32
114	Clips para papel aço niquelado número 6; aço niquelado, número 6 (seis). Embalagem: caixa com 50 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	caixa	280	ACC	1,71	478,80
115	Clips para papel aço niquelado numero 8,; galvanizado aço niquelado numero 8. Embalagem: caixa com 50 unidades.	caixa	200	ACC	6,46	1.292,00
116	Cola Bastão de Silicone Grosso: Cola de silicone em bastão grosso: Apresentação: refil grosso, bastão de cola quente material de silicone, dimensões: (Diâmetro: 11,2 mm - Comprimento: 30 cm). Unidade de fornecimento: Pacote com 1 Kg de bastões. Desenvolvida especialmente para serem aplicados em trabalhos artesanais, ornamentação de festas infantis, brinquedos, peças de madeira, móveis, papel, E.V.A(Ethylene	pacote	80	Acrilex	20,435	1.634,76



	Vinyl Acetate, em português, é a sigla de Espuma Vinílica Acetinada), plásticos, metais, papelão, decoração e outros materiais porosos. Para tal procedimento é necessário à pistola elétrica aplicadora.					
117	Cola Bastão, em Tubo Plástico: Cola bastão, em tubo plástico, não tóxico, base giratória, formato cilindro, peso líquido mínimo 08g e máximo 10g, com selo do INMETRO, e dados do fabricante.	unidade	60	Acrilex	0,8835	53,01
118	Cola Branca Para Papel 90 Gramas: Cola líquida branca, não tóxica para uso em papel. Embalagem: frasco plástico com 90 g, com bico economizador, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	unidade	500	Acrilex	1,1115	555,75
119	Cola de Artesanato. 1kg. Instantanea	unidade	160	Acrilex	9,329	1.492,64
120	Cola de Silicone Fina em Bastão: Cola de silicone fina em bastão: A base de silicone fina, em bastão tipo velas. 7,5mm x 30 cm, para pistola de cola quente fina.	unidade	680	Acrilex	0,2375	161,50
121	Cola líquida branca, adesiva a base de PVA	unidade	56	Acrilex	12,702	711,28
122	Cola Líquida Branca de 500 gr: Cola líquida branca de 500 gr, não tóxica para uso em papel. Embalagem: frasco plástico, com bico economizador, com dados de identificação do	unidade	100	Acrilex	8,322	832,20



	produto, marca do fabricante.					
123	Cola Líquida Colorida 06 Cores: Cola colorida líquida com glitter. Deve conter 6 frascos de 6 cores diferentes e cada frasco com 23 g cada. Não tóxica para uso em papel e decorações. Embalagem: frasco plástico, com bico economizador, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	caixa	120	Acrilex	7,353	882,36
124	Cola Líquida de Silicone 100 ml: Cola líquida de silicone 100 ml: Não tóxica para uso em emborrachado. Embalagem: frasco plástico, com bico economizador, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	unidade	280	Acrilex	7,771	2.175,88
125	Cola líquida glitter, adesivo a base de pva, para uso em papel, cerâmica, tecido, artesanato. Embalagem plástica, com bico economizador, peso líquido 25 gramas, por unidade, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	unidade	320	Acrilex	3,7335	1.194,72
126	Cola para isopor, embalagem com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	unidade	40	Acrilex	16,207	648,28
127	Cola para Isopor 90 ml: Cola para isopor. Embalagem com 90 ml, com dados de	unidade	160	Acrilex	2,5175	402,80



	identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.					
128	Cola permanente para tecido , peso 500 gramas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	unidade	160	Acrilex	17,338	2.774,00
129	Elástico , tipo látex, para dinheiro nº 18, apresentação em pacote com 500 gramas (unidades).	pacote	280	Zanotti	14,326	4.011,28
130	Elástico uso vestuário - 70% poliéster e 30% elastodieno; com 04 cm de largura; na cor branca . Com 50 metros	peça	200	Zanotti	15,086	3.017,20
131	Envelope , amarelo, dimensões 20 x 28 cm.	unidade	200	Kraft	0,1615	32,30
132	Envelope branco , tipo ofício, dimensão de 115 x 229 mm.	unidade	800	Kraft	0,722	577,60
133	Envelope Comercial Branco: Envelope Comercial 114x162: Envelope, material papel ofsete fl, gramatura 75 g/m2 ou 80g/m2, tipo saco comum, sem timbre, sem CEP, cor branca, medindo 114x162 mm.	unidade	480	Kraft	0,399	191,52
134	Envelope Grande; Envelope, material papel Kraft, gramatura 90 g/m2, tipo saco, comprimento 410 mm, cor parda, largura 310 mm.	unidade	400	Kraft	3,8095	1.523,80
135	Envelope médio 175 x 250mm, tipo saco cor parda.	unidade	800	Kraft	0,342	273,60
136	Envelope Ofício Branco: Envelope ofício, material papel, gramatura 90 g/m2, comprimento 360 mm, cor branca,	unidade	360	Kraft	0,247	88,92



	impressão sem timbre, largura 260 mm. Modelo ofício.					
137	Fita adesiva , dupla face, em polipropileno, dimensões 18 mm x 30 m. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	unidade	96	Adelbras	8,322	798,91
138	Fita adesiva crepe , na cor bege, dimensão 19 mm x 50 m.	unidade	200	Adelbras	4,997	999,40
139	Fita Adesiva Em Crepe: Fita adesiva em Crepe - Tratado e adesivado a base de resina e borracha, medindo (50mmx50m). Na cor creme. Adesão em placa de aço inox mínima de 0,650kgf/25 mm, resistência a tração 6,0kgf/25 mm, alongamento na ruptura mínima de 10,5%, espessura de 0,15 mm Embalagem: rolo individual, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	unidade	144	Adelbras	11,229	1.616,98
140	Fita Adesiva Transparente Em Polipropileno: Fita, adesiva, cristal/transparente, em polipropileno, dimensões largura mínima de 45 mm e máxima de 50 mm x comprimento 50 m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	unidade	436	Adelbras	5,8805	2.563,90
141	Fita corretiva 4mm x 10m	unidade	120	Adelbras	7,695	923,40



142	Fita cetim com 01 cm; com 01 cm de largura, em cores variadas peça c/ 10 metros.	Unidade	200	Adelbras	1,235	247,00
143	Fita cetim nº 02; em cores variadas peça c/ 10 metros.	unidade	200	Adelbras	4,066	813,20
144	Fita de cetim nº 00; (cores variadas)	unidade	188	Adelbras	7,2865	1.369,86
145	Fita de cetim nº 05; (cores variadas)	unidade	212	Adelbras	3,857	817,68
146	Fita decorativa larga 30mm.	unidade	144	Adelbras	12,255	1.764,72
147	Fita decorativa de tecido, dimensão: 3 cm de largura, embalagem: peça com 10 metros.	unidade	164	Adelbras	7,695	1.261,98
148	Fitilho com 50 metros.	unidade	160	Adelbras	9,044	1.447,04
149	Grampeador 50 fl: Grampeador de mesa, material metal, capacidade mínimo de 50 fl, compatível com grampo tamanho 23/8. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	unidade	80	Grampline	51,538	4.123,00
150	Grampeador metálico, pequeno, capacidade mínima para grampear 12 folhas de papel 75 g/m ² , dimensões mínimas 140 x 37 x 50 mm, fabricado em chapa de aço 1010/20, com 1,0 mm. de espessura fosforizada e pintura eletrostática, nas cores compatíveis.	unidade	600	Grampline	5,9375	3.562,50
151	Grampeador Metálico 25 Folhas: Grampeador, metálico, capacidade para grampear ate 25 (vinte e cinco) folhas de papel 75 g/m ² , comprimento mínimo 12,5 cm, a marca	unidade	28	Grampline	41,705	1.167,74



	do produto devera ser impresso sobre a mesmo, estrutura metálica, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto e fechado), capacidade de carga mínima 01 (um) pente de 100 grampos 26/6. Embalagem: acondicionada individualmente em caixa, na embalagem deverão conter impresso na mesma os seguintes dados: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto e endereço.					
152	Grampeador metálico profissional , ajuste de profundidade, capacidade para, grampear até 200 folhas, utiliza grampos: 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/15, 23/17, 23/20, 23/23, tamanho grande.	unidade	80	Grampline	129,42	10.353,48
153	Grampo galvanizado ; para grampeador, tamanho 23/8, capacidade para grampear de 2 ate 30 folhas. Embalagem: caixa com 5000 unidades, contendo a marca do fabricante.	caixa	480	Grampline	11,362	5.453,76
154	Grampo para Grampeador Numero 26: Grampo, para grampeador, galvanizado, tamanho 26/6. Embalagem: caixa com 5000 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	caixa	180	Grampline	6,194	1.114,92
155	Grampo galvanizado , para grampeador, tamanho 23/8,	caixa	120	Grampline	10,536	1.264,26



	capacidade para grampear de até 50 folhas. Embalagem: caixa com 1000 unidades, contendo a marca do fabricante.						
156	Lã 100% acrílica , com dimensões de 130 cm de comprimento x 17 cm de largura x 1 cm de espessura, cores variadas. 500 metros	unidade	400	Nevoeiro	9,3955		3.758,20
157	linha de costura tamanho grande cores variadas.	unidade	200	Kron	3,9235		784,70
158	Linha de nylon , c/100 metros, fio tradicional.	peças	200	Kron	12,16		2.432,00
159	Feltro cores variadas 0,50x1,40	peça	160	Kron	16,065		2.570,32
160	Saco plástico transparente incolor 15cm x 30cm, pacote com 100 unidades	pacote	200	Kron	11,144		2.228,70
161	Tecido tipo chita contendo 100 metros.	metros	400	Kron	14,735		5.893,80
162	Tecido tipo Oxford , cores variadas.	metro	920	Kron	9,405		8.652,60
163	Tecido, tipo t.n.t - tecido não texturizado, (tecido não tecido), cores diversas, 40 grs/m ² , 1.40 de largura, composto de 100% de fibra polipropileno.	metro	1068	Kron	4,332		4.626,58
164	Tecido tipo murim branco contendo 100 metros.	metros	400	Kron	12,512		5.004,60
165	Tecido tipo malha, cores variadas.	metro	186,4	Kron	15,077		2.810,26
166	Novelo grande , 40g TEX 375, unidade com 40 gramas = 106 metros, composição: 100% Acrílico, para agulha de tricô 4mm a 5mm.	unidade	48	Cléa	2,299		110,35



167	Estopa: Estopa composta por 100% de fios têxtil de puro algodão, utilizada para polimento em pinturas. Fornecemos em fardos, sacos de 10kg e pacotes de 1kg, 500g, 400g e 200g.	saco	100	Ouro Branco	9,443	944,30
168	Papel adesivo contact colorido lavável, 450 cm de largura	metro	56	Glossy	30,134	1.687,50
169	Papel Camurça: Papel, camurça, com cores variadas, dimensões 40 x 60 cm.	unidade	600	Novaprint	1,5105	906,30
170	Papel carbono, para escrita manual, na cor preta, dimensão 210 x 148 mm. Embalagem: caixa com 100 folhas.	pacote	100	Novaprint	1,52	152,00
171	Papel cartão, cores variadas, 250 g/m ² , dimensões 50 x 70cm. Unidade de fornecimento: folha.	folha	1376	Novaprint	0,9595	1.320,27
172	Papel Celofane Fino: Papel, celofane, fino, nas cores variadas e transparentes, de acordo com a solicitação, dimensões 69 ou 100 x 89 cm. Pacote com 50 unidades.	folha	1064	Novaprint	1,52	1.617,28
173	Papel couchê; formato a4, gramatura 180 g, cores variadas, de acordo com a solicitação, dimensões: 210 x 297 mm. Embalagem: pacote com 50 folhas.	unidade	1060	Novaprint	10,26	10.875,60
174	Papel crepom superfície enrugada; com superfície enrugada, (cores variadas), dimensões 2,0 x 0,48 m.	unidade	864	Novaprint	1,691	1.461,02
175	Papel dupla face, cores variadas, gramatura 180 g, tamanho do papel: 0,40	folha	528	Novaprint	0,684	361,15



	x 0,66 cm. Unidade de fornecimento: folha.					
176	Papel fotográfico , tamanho A4 210x297mm, gramatura: 180gr	pacote	672	Novaprint	24,349	16.362,19
177	Papel laminado , com superfície de aparência metálica, dimensões 50 x 60 cm, cores variadas.	unidade	320	Novaprint	1,1875	380,00
178	Papel linho , formato a4, cores variadas, dimensões: 210 x 297 mm. Embalagem: pacote com 50 folhas.	pacote	364	Novaprint	10,26	3.734,64
179	Papel Madeira: Papel madeira para confecção de quadro mural, cor marrom, dimensões largura 110 cm, bobina com 120 m - 80g/m.	Unidade	288	Novaprint	1,425	410,40
180	Papel micro ondulado , material: celulose vegetal, dimensões: 50 x 80 cm, cor: amarela.	unidade	904	Novaprint	3,2395	2.928,51
181	Papel para flip chart , na cor branca, gramatura 75 g/m ² dimensão 960 x 660 mm.	folha	432	Novaprint	0,4465	192,89
182	Papel Ofício: Papel pesando 75 (setenta e cinco) g/m ² ; formato A4, medindo (210x297) mm.; alvura mínima de 97% (noventa e sete por cento); opacidade mínima de 87% (oitenta e sete por cento); umidade entre 3,5% (três e meio por cento) +/-1,0 conforme norma tappi; corte rotativo; ph alcalino; cor: branco; embalagem: resma com 500 folhas	unidade	10000	Report	24,073	240.730,00
183	Papel seda , (cores variadas), dimensão 480 x 600 mm.	unidade	376	Moopel	0,171	64,30



184	Papel vergé , cores variadas, dimensão 210 x 297 mm, formato a-4, gramatura 180 g/m ² . Embalagem: caixa com 50 folhas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	caixa	120	Filipaper	17,547	2.105,58
185	Papel, Contact Rolo Com 25 Metros: Papel autoadesivo, material plástico, tipo contact, cor incolor, gramatura 60, largura 450 mm, acabamento superficial brilhante, rolo de 25 metros.	unidade	168	Plastcover	48,726	8.185,88
209	Tesoura tamanho grande; tamanho grande, com ponta, em aço e cabo plástico.	unidade	136	Vonder	5,7	775,20
210	Tesoura tamanho médio; tamanho médio, com ponta, em aço e cabo plástico. 12 cm.	unidade	268	Vonder	10,735	2.876,98
211	Tesoura para picotar, dimensão mínima 7 polegadas e máxima 9 polegadas - 21cm aço forjado, cabos esmaltados, lâminas oxidadas.	unidade	140	Vonder	23,674	3.314,36
212	Tesoura, modelo escolar, em aço niquelado, 10 (dez) cm 04", sem ponta, cabo em plástico de alta resistência. embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	unidade	264	Vonder	2,603	687,19
213	Pendrive, capacidade de armazenamento 32 GB,, interface USB 2.0, altura 1,00 cm, largura 2,00 cm, profundidade 6,00 cm.	unidade	40	Multilaser	49,467	1.978,66
214	Pistola para aplicação de cola quente, confeccionado em	unidade	144	Eco-Friendly	12,92	1.860,48



	plástico. Acompanha 2 bastões de cola. Alimentação: bivolt - apresenta fio reforçado com plug elétrico especial assegurando maior segurança, tamanho: 11cm potência: 16-65w tensão: 110-220v cabo homologado pelo inmetro.					
215	Prancheta em madeira compensada , com prendedor metálico, formato ofício 2, dimensões 216 x 330 mm.	unidade	172	Eucatex	4,6835	805,56
216	Saco de pipoca branco.	unidade	524	Universo	3,2015	1.677,59
217	Imã , para trabalho manuais.	unidade	140	Axial	5,491	768,74
218	Flores Artificiais buquê com 8 a 12 rosas. Caule verde altura 40 a 50 cm	Conjunto	80	Brasfama	42,788	3.423,04
VALOR TOTAL						587.530,13

4. DA FORMA DE PRESTAÇÃO

- 4.1. O objeto deste contrato deverá ser entregue conforme solicitado pela CONTRATANTE;
- 4.2. As correspondências entre administração pública deverão ocorrer por meio do e-mail licitacao@trindade.pe.gov.br para o e-mail frasaocomercioservicos@gmail.com.
 - 4.2.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA tomar medidas tecnológicas para que o e-mail da CONTRATANTE chegue à sua caixa entrada;
 - 4.2.2. A licitante que mudar de e-mail deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE por meio de ofício;
- 4.3. Na hipótese de entrega dos bens de forma parcial do grafado na nota fiscal, este não será liquidado e será declarado o descumprido do prazo, cabendo aplicação das penalidades cabíveis.
- 4.4. O não cumprimento do prazo previsto na alínea anterior acarretará a CONTRATADA às penalidades previstas neste instrumento contratual;
- 4.5. A autorização de execução do contrato será expedida após a Contratada:



- 4.5.1. Prestar em até 03 (três) dias corridos da assinatura do contrato, garantia de **05,00% (cinco por cento inteiros) do valor deste contrato**, nos termos do § 2º, II da Lei Federal nº 14.065/2020 e do art. 56, § 2º da Lei 8.666/93, objeto da contratação, conforme caput, § 1º do Art. 56, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, com vigência não inferior a 120 (cento e vinte) dias somado a vigência do Contrato. Caso o licitado optar pela caução em títulos da dívida pública, deverá este, ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definidos pelo Ministério da Fazenda. O licitante que optar por garantia em dinheiro, deverá fazer depósito na **conta corrente nº 70.183-1, agência 2737-5 do Banco do Brasil S.A.**, em nome da Contratante, conforme disposto do Art. 56 § 1º, Incisos I, II e III da Lei 8666/93. O licitado que optar por Seguro Garantia, deverá apresentar apólice de seguro, emitido por financeira com registro no Banco Central do Brasil – BANCEN, e devidamente regular e autorizada para atuação de mercado de capitais. Os documentos de apólice deverão ser autenticados digitalmente por meio de certificação ICP-Brasil e deverá estar homologado e registrado pela Superintendência de Seguros Privado – SUSEP ou órgão equivalente, não sendo conhecida apólice de seguro que não estiver homologada pela emissão no ato da licitação ou que não disponha de link para verificação da autenticidade dela. O licitado que optar por Fiança Bancária deverá apresentar o contrato firmado com Banco regulamento autorizado a funcionar do Brasil pelo Banco Central do Brasil – BANCEN. O licitante que optar por Título da Dívida Pública, deverá apresentar Certificado de Autenticidade, da Atualização Monetária com o prazo de validade atualizado, em conformidade com o artigo 56, inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 4.5.2. Na virtude de o objeto incluir mão de obra, o Seguro garantia deverá conter cláusula da garantia do contrato com cobertura Trabalhista ou Previdenciária, e estando tacitamente acobertado a cobertura Trabalhista e Previdenciária para as demais modalidades de garantia acima descrito.
- 4.5.3. As garantias terão validade de 120 (cento e vinte dias) somado a vigência do contrato, devendo ser renovado no eventual aditamento de prazo.

5. DO PREÇO

- 5.1. O valor global para a execução do objeto deste contrato é de **R\$ 587.530,13 (quinhentos e oitenta e sete mil, quinhentos e trinta reais e treze centavos)**, que deverá ser de acordo com o recolhimento do objeto.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1. O Contrato terá validade **de 12 (doze) meses**, contados da data da confecção deste instrumento grafado na última página, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 57, *caput* e inciso I, da Lei 8.666/93, salvo os casos previamente estabelecidos em lei,



especialmente os ditames do art. 57, incisos I, II, IV e V da Lei nº. 8.666/93.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. A apresentação da Nota Fiscal de fatura deverá estar em total conformidade com o presente instrumento contratual e sua proposta, e deverá ser acompanhada dos documentos previstos no art. 29 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, com vigência na data de protocolo na administração pública.
- 7.2. Apresentar Relatório mensal dos itens entregues e detalhamento de custos indicado o valor do contrato referente a gasto com a entrega.
- 7.3. A Liquidação se dará após atesto de entrega dos bens por meio do gestor do contrato;
- 7.4. Apresentar relação de Documentos solicitação na Habilitação Jurídica, Fiscal e Técnica descrita no edital de licitação da qual decorre este instrumento contratual.
- 7.5. Apresentar cópia do presente Contrato somados aos seus aditivos quando houver.
- 7.6. Todos os pagamentos serão realizados na **C/C 4874706-8, AG 0001 - Banco Inter 077.**
- 7.7. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº. 8.666/93, a contar da efetiva liquidação da despesa, nos termos do *caput* do art. 62 e art. 63 da Lei nº. 4.320/64.
- 7.8. Na hipótese da aplicação de multas, só será permitido a liquidação da Nota Fiscal e a efetuação do pagamento após comprovação de recolhimento aos cofres públicos das multas aplicadas.
- 7.9. Na hipótese de existir mão de obra direta ou terceirizada na execução do contrato, a contratada deverá apresentar junto com cada fatura cópia da GFIP, relação de trabalhadores e comprovante de transmissão, comprovando o devido recolhimento do FGTS e da Previdência Social do mês anterior ao faturamento independente da apresentação das Certidões Negativas de Débitos emitidas na internet.

8. DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 8.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.
- 8.2. Quando o reajuste se referir aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado do objeto abrangidos, considerando-se:



- 8.2.1. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- 8.2.2. As particularidades do contrato em vigência;
- 8.2.3. A nova planilha com variação dos custos apresentados;
- 8.2.4. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- 8.2.5. Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos ao aumento do preço, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

8.3. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

8.4. Os efeitos financeiros do reajuste ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

8.5. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser proferida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e do fornecimento dos comprovantes de variação dos custos.

8.6. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

8.7. Os atrasos por parte da administração, respeitando os casos previstos em leis e normas expedidas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, serão reajustados pelo IGP-M, respeitando a carência de 90 (noventa) dias corridos nos termos do art. 78, XV da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.7.1. O valor do reajuste deverá ser acrescido ao contrato por meio de apostila nos termos do art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993.

9. DO ÍNDICE DE REAJUSTE DE PREÇO

- 9.1. O reajuste corresponderá ao percentual de desconto entre o preço estimado no edital e o preço ofertado, aplicado sobre o valor médio da época do reajuste;
- 9.2. O reajuste poderá ocorrer a pedido da CONTRATADA ou por iniciativa da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a realizar o reajuste até o percentual estabelecido pela Lei Federal 8.666/1993;
- 9.3. O reajuste poderá ter como base índices de preços oficiais, devendo a administração adotar o IGP-M (FGV) que deverá ser apresentado memorial de cálculo realizado por profissional registrado no Conselho Regional de Economia, ou no Conselho Regional de Contabilidade ou em Software desenvolvido pelo Banco Central do Brasil ou Receita Federal do Brasil para tais fins de cálculo;

10. DO APOSTILAMENTO



- 10.1. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, nos termos do art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 10.2. As apostilas deverão ser realizadas pela autoridade competente ou fiscal do contrato, sendo de sua inteira responsabilidade realizar as anotações no verso da primeira folha deste instrumento, no lado esquerdo, devendo conter de forma sucinta e clara: a alteração, data, local e assinatura do autor;

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

- 11.1. Os recursos para cobertura das despesas, decorrentes da execução do objeto contratado, correrão à conta do Programa de Trabalho consignado no Orçamento do Município: **04.2014.3.3.90.30.00;**
04.2021.3.3.90.30.00; **2.2029.3.3.90.30.00;** **20.2057.3.3.90.30.00;**
08.2115.3.3.9030.00; **10.2089.3.3.90.30.00;** **15.2072.3.3.90.30.00;**
22.2066.3.3.90.30.00; **13.2048.3.3.90.30.00;** **15.2077.3.3.90.30.00;**
27.2051.3.3.90.30.00; **15.2032.3.3.90.30.00.**
- 11.2. Nota de Empenho¹ nº _____.
- 11.3. As despesas do ano subsequente estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, a ser consignada à Lei Orçamentária do Município.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na entrega dos bens em conformidade com o objeto.
- 12.2. Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- 12.3. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- 12.4. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- 12.5. Recrutar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos objetos, cabendo-lhe arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, sem

¹ Conforme art. 58, 60 e 61 da Lei Federal 4.320/1964.



qualquer solidariedade com a CONTRATANTE, ficando vinculada, **se motivadamente for necessário**, por força de exigência dos Controles externo e/ou interno, apresentar ao Fiscal do Contrato comprovação do recolhimento do FGTS, INSS, referente à força de trabalho alocado nas atividades, objeto do Contrato, sob pena de não serem liberados os pagamentos das faturas apresentadas pela CONTRATADA.

- 12.6. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- 12.7. Manter, para atendimento dos pedidos, prepostos durante todo o período de vigência do Contrato, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 12.8. Providenciar para que todos os seus empregados, em atividade nas dependências da CONTRATANTE, cumpram as normas de segurança internas relativas aos locais onde será entregue o objeto.
- 12.9. Exigir de seus empregados que se mantenham uniformizados e identificados por crachás com fotografias recentes, obedecendo às normas disciplinares do Controle Interno deste Município, sem qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, quando for necessária sua permanência dentro das dependências da administração pública.
- 12.10. Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a execução do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- 12.11. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- 12.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.13. Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento da fatura, pela CONTRATANTE.
- 12.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- 12.15. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse processo licitatório e respectiva apólice de seguro, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;
- 12.16. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no



desempenho de suas funções ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

- 12.17. Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados a CONTRATANTE ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução de suas funções;
- 12.18. É vedada à veiculação de publicidade acerca deste contrato, assim como a reprodução, divulgação ou utilização de quaisquer informações de que a CONTRATADA tenha tomado ciência em razão dos itens entregues, sem o consentimento, por escrito, do Gestor do Contrato e/ou da CONTRATANTE;
- 12.19. Realizar a entrega dos bens em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- 12.20. Acompanhar o controle dos contratos, se responsabilizando pelas entregas em quantidades maiores do que as estabelecidas no instrumento contratual sem a devida formulação legal, fora do estabelecido no contrato etc., em todos os casos, a entrega em excesso não cria ônus para a administração, não cabendo a CONTRATADA realizar qualquer cobrança.
- 12.21. Realizar a troca de itens com defeitos no prazo máximo de 72 horas a contar da notificação, quando identificado pela Contratante nos primeiros 90 dias de uso conforme art. 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor;
- 12.22. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE, por escrito, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do objeto.
- 12.23. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- 12.24. A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII, art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- 12.25. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 12.26. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 12.27. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 13.1. Supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 13.2. Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- 13.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 13.4. Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- 13.5. Rejeitar, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- 13.6. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- 13.7. Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- 13.8. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos itens a serem entregues.
- 13.9. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- 13.10. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria na entrega dos itens, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- 13.11. Realizar Auditoria por meio do Sistema de Controle Interno em todos os procedimentos realizados pela CONTRATADA, sempre que entender necessário;
- 13.12. Requerer dos representantes técnicos da empresa, do administrador e demais profissionais informações pertinentes a execução do contrato, que deverá ser fornecida de imediato com carência máxima de 24 (vinte e quatro) horas;
- 13.13. Atestar a entrega dos itens, quando apresentadas na forma estabelecida neste Termo, e após atesto e visto do Sistema de Controle Interno.
- 13.14. Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA.
- 13.15. Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita execução do objeto, desde que cumprido todas as formalidades e exigências do contrato.
- 13.16. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- 13.17. Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;



- 13.18. Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- 13.19. Rejeitar os itens em desconformidade com o presente instrumento;
- 13.20. Rescindir o presente instrumento “*unilateralmente*” ou “*bilateralmente*” por conveniência e oportunidade nos termos da legislação vigente;
- 13.21. Suspender a execução do contrato a qualquer tempo que for detectado fraude no processo licitatório que decorreu este instrumento;
- 13.22. Suspender, sem danos para a administração, a execução do contrato se a CONTRATADA se envolver em escândalos que mancham a sua reputação ética e moral, até conclusão de processo administrativo que deverá iniciar de ofício sob penas de responsabilidade para o gestor do contrato;
- 13.23. Rescindir unilateralmente o presente instrumento na hipótese das contas do gestor serem reprovadas no Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em decorrências de erros, imperícias e demais vícios que decorra de má assessoramento, execução, inexecução, inércia, prevaricação por parte da CONTRATADA, desde que devidamente comprovada a culpa ou o dolo por meio de processo administrativo, sendo assegurado o contraditória e ampla defesa.
- 13.24. Abrir processo administrativo sempre que entender necessário para apuração de fatos que possam acarretar prejuízos para a administração, e constatado o dano ou a mera expectativa de dano, rescindir unilateralmente o presente instrumento, sendo assegurado o pagamento do dos itens entregues, nos termos da legislação em vigor.
- 13.25. A Administração Pública responde solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- 13.26. Inexistindo a retenção nos termos da cláusula anterior, a administração executará a caução até o limite da dívida e este sendo insuficiente fará a cobrança na via judicial, podendo suspender a execução do presente contrato e rescindi-lo unilateralmente nos termos previstos na lei federal 8.666/1993.

14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 14.1. A execução do Contrato, nos termos do § 1º do art. 67 da lei nº 8.666/93, será acompanhada e fiscalizada por servidores especificamente designados, por Portaria, como Representantes da Administração, que anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- 14.2. O Fiscal deste contrato será o Sr. Michelle de Alencar Rodrigues Modesto em exercício no ato da entrega do objeto, assumindo total responsabilidade pela execução do presente instrumento, ou profissional designado por meio de portaria ou decreto específica que deverá ser juntada posteriormente a este instrumento.



- 14.3. Compete ao Sistema de Controle Interno fiscalizar a execução do presente contrato, inclusive fiscalizar as ações ou omissões do fiscal do contrato definido na cláusula anterior, e informar a autoridade competente ou preposto qualificado como representante da contratante os atos praticados pelo fiscal, assim como responder solidariamente pelas ações, omissões ou inércia na fiscalização do presente instrumento, sendo plenamente proibido a fiscalização de contratos por amostragem.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 ficarão impedidas de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo/Contrato e demais cominações legais, a CONTRATADA que:

- 15.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida no contrato;
- 15.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.6. Fizer declaração falsa;
- 15.1.7. Cometer fraude fiscal;
- 15.1.8. Descumprimento das demais cláusulas;
- 15.1.9. Contribuir por imperícia e negligência ou prevaricação;
- 15.1.10. Perder prazos juntos aos órgãos fiscalizadores, inclusive o poder legislativo municipal e o Sistema de Controle Interno do Município;
- 15.1.11. Ou incorrer em quaisquer práticas contidas nos artigos 296 a 305, 397, 308, 311-A, 317 e 319 do Decreto-Lei 2.848 de 07 de dezembro de 1940.

- 15.2. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa que deverá ser apresentado no prazo de 03 dias.

- 15.3. Sem prejuízo das sanções previstas no item anterior, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes aplicações:

- 15.3.1. Advertência:

- 15.3.1.1. São motivos para advertência: comportamento dos funcionários e colaboradores incompatível com as regras da sociedade, tais como uso de linguagem obscena, indelicada que exponha funcionários públicos ao ridículo e desonra.

- 15.3.2. Multa de:



- 15.3.2.1. 1,00 % (um por cento) ao dia sobre o valor total do pedido, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos até o limite de cinco dias corridos;
- 15.3.2.2. 3,00% (três por cento) ao dia sobre o valor total do pedido após o décimo dia de perda do prazo no atraso injustificado, até o limite de cinco dias;
- 15.3.2.3. 5,00% (cinco por cento) sobre o valor total do pedido para atrasos superior a 10 dias e suspensão imediata do contrato;
- 15.3.2.4. 10,00% (dez por cento) sobre o valor total do contrato para empresas que cometer atos públicos de racismo, discriminação por orientação sexual, religião, raça, cor, política e qualquer tipo de discriminação prevista em lei, incluindo apologia ao crime, a atos contra as instituições democráticas e apologia ao terrorismo e ao nazismo nos termos da Lei Federal 7.716/1989.
- 15.3.3. Suspensão:
 - 15.3.3.1. a suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação
 - 15.3.3.2. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e
 - 15.3.3.3. a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.
- 15.3.4. Rescisão contratual:
 - 15.3.4.1. Rescisão Unilateral do presente instrumento nos termos do art. 77 a 79, inciso I, da Lei 8.666/93 se dará quando:
 - 15.3.4.1.1. não houver cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - 15.3.4.1.2. houver cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - 15.3.4.1.3. houver lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;



- 15.3.4.1.4. houver o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
 - 15.3.4.1.5. houver a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração
 - 15.3.4.1.5.1. Em todos os casos de comunicação, está no terá efeitos quando houver deferimento do pedido pelo gestor do contrato;
 - 15.3.4.1.6. houver a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
 - 15.3.4.1.7. houver o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores
 - 15.3.4.1.8. houver o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio;
 - 15.3.4.1.9. houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - 15.3.4.1.10. houver a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - 15.3.4.1.11. houver a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
 - 15.3.4.1.12. houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
 - 15.3.4.1.13. houver a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
 - 15.3.4.1.14. houver processamento de nova licitação com as mesmas condições e obtenção de preços inferior ao fixando neste instrumento, mesmo estando o presente em vigência;
 - 15.3.4.1.15. Não prestação da caução prevista neste instrumento no prazo previsto;
 - 15.3.4.1.16. Praticar perjúrio por meio de seus sócios, contador responsável ou preposto, além das penalidades previstas no art. 342 do Código Penal Brasileiro.
- 15.4. O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês.
 - 15.5. Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.



- 15.6. após o regular processo administrativo, será: descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, ou protestado em cartório de protestos, SERASA e SPC.
- 15.7. As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- 15.8. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.
- 15.9. Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das multas e da declaração de impedimento para licitar e contratar com o município, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 15.10. A Aplicação da penalidade de rescisão contratual ou suspensão repercutirá sobre todos os demais atos pertencentes ao mesmo contratante.
- 15.11. O Contrato será rescindido unilateralmente se a contratada ou qualquer de seus sócios forem condenados pelos crimes previstos no arts. 89 a 88 da Lei Federal 8.666/1993 ou lei que tenha a substituir os presentes crimes em especial a nova lei de licitações e contrato que tramita no Congresso Nacional; os crimes previstos na Lei Federal 8.137/990; os crimes definidos na Lei Federal 8.429/992 e demais crimes contra a ordem pública;
- 15.12. Havendo suspensão contratual, será dado aviso com antecedência mínimo de 05 dias e máximo de 08 dias corridos, nos termos do art. 599, § único do Código Civil - CC e art. 109, I 'e' e 'f' da Lei Federal 8.666/1993, no que for melhor conveniente para a administração em manifesta observância ao poder de império da administração pública.

16. DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

- 16.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.
- 16.2. Os casos de rescisão contratual comprovada as hipóteses previstas no art. 77 e 78 da Lei Federal 8.666/1993, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 16.3. Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.



- 16.4. Havendo rescisão nos termos dos incisos I a VIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Administração fará execução imediata do valor da apólice ou caução;
- 16.5. Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do art. 80 da mesma Lei.
- 16.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
 - 16.6.1. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 16.6.2. Indenizações e multas;
 - 16.6.3. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

17. DA IMPORTAÇÃO

- 17.1. É vetado a importação do objeto, salvo se não exista produto igual o similar no Território Brasileiros nos termos da cláusula inciso II e III, do § 3º da Lei Federal 8.666/1993 ou existir comprovadamente uma crise de abastecimento em território nacional decorrente de fatos imprevisto, sem data limite de término e esta situação tenha sido decretada como calamidade pública, emergenciais ou outros meios oficiais, inclusive midiáticos;
- 17.2. Havendo exportação de produtos ou matéria prima de qualquer natureza, a contratada deverá apresentar comprovante de regularidade com o Siscomex junto a Receita Federal do Brasil;
- 17.3. Os produtos importados deverão ser convertidos para a moeda corrente nacional utilizando taxa de cambio, tendo o Real como moeda corrente e o dólar americano representando a moeda de qualquer outro país, respeitando as diretrizes e normas estabelecidas pelo Banco Central do Brasil – BC e Receita Federal do Brasil - RFB;

18. NORMAS ANTICORRUPÇÃO

- 18.1. A CONTRATADA declara que conhece as várias leis e convenções aplicáveis no Brasil que proíbem atos de corrupção e outros atos lesivos contra a administração pública, dentre elas a Convenção Anticorrupção da OCDE, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Decreto Federal nº 5.687/06), o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), Lei nº 9.613/98 e a Lei nº 12.846/2013, doravante denominadas, em conjunto, “Leis Anticorrupção”. Em todas as atividades e atos relacionados à execução do presente Contrato, compromete-se a CONTRATADA a cumprir e fazer cumprir, por si e por seus administradores, colaboradores e terceiros, rigorosamente, as Leis Anticorrupção.
- 18.2. A CONTRATADA declara ainda que conhece as disposições relacionadas com o combate à corrupção, seja ela pública ou privada, e compromete-se a cumprir fielmente as disposições, comprometendo-se ainda a denunciar à CONTRATANTE qualquer infração a essas disposições que venha a ser do seu conhecimento, na forma disciplinada na Lei Federal 8.429/1993;



- 18.3. Obriga-se a CONTRATADA, de forma irrevogável, a não prometer, oferecer, dar, patrocinar, incentivar, obrigar ou concordar, direta ou indiretamente, com subornos, fraudes, tráfico de influência, extorsão, vantagem indevida (seja em dinheiro, presentes, descontos, favores ou qualquer outra coisa de valor), a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, nem praticar quaisquer dos atos vedados pelas Leis Anticorrupção. Compromete-se, ainda, a adotar as melhores práticas de Governança com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus administradores, colaboradores, prepostos ou terceiros, de acordo o disposto no artigo 7º, inciso VIII, da Lei nº 12.846/2013 e na Lei nº 9.613/98 e suas respectivas modificações e regulamentações.
- 18.4. A CONTRATADA deverá observar e fazer observar, por seus fornecedores, prepostos, empregados, colaboradores em geral, prestadores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética e integridade durante todo o processo de contratação e execução deste Contrato. É dever da CONTRATADA treinar seus empregados e colaboradores em geral acerca de condutas éticas e do combate à corrupção.
- 18.5. A CONTRATADA declara que nos últimos 05 (cinco) anos não foi objeto de nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionado ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro, e que suas atividades estão em conformidade com estas leis.
- 18.6. A CONTRATADA declara, ainda, que não há qualquer agente público ou pessoa a ele relacionada que receberá, direta ou indiretamente, benefícios ou vantagens em decorrência do presente Contrato.
- 18.7. Toda documentação de cobrança a ser emitida nos termos deste Contrato deverá estar acompanhada de fatura/nota fiscal detalhada, contendo discriminação dos itens entregues, conforme o caso. A CONTRATADA obriga-se a manter livros, contas, registros e faturas fidedignos e consistentes com as operações a que correspondem. Considerando os propósitos na presente Cláusula, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de indícios de irregularidades ou de quaisquer práticas ilícitas, a CONTRATANTE, seja diretamente ou por meio de pessoas por ela formalmente indicadas a tal fim, possa inspecionar o local de execução do CONTRATO e auditar todos os documentos, contas e registros relacionados à contratação e à execução do objeto deste CONTRATO.
- 18.8. Qualquer violação, por parte da CONTRATADA, das Leis Anticorrupção ou da presente Cláusula (Leis Anticorrupção) - será considerada uma infração grave a este Contrato, e consistirá justa causa para sua rescisão motivada, conferindo à CONTRATANTE o direito de declarar rescindido imediatamente o presente Contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, ficando a CONTRATADA responsável pelas perdas e danos a que der causa, nos termos da lei aplicável.
- 18.9. O presente Contrato poderá ser imediatamente rescindido pela CONTRATANTE, ainda, na hipótese de participação ou envolvimento



comprovado da CONTRATADA, diretamente ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas e/ou obstrutivas (conforme Diretrizes e definições do Banco Mundial), ou em lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores (conforme Lei nº 9.613/98), seja na execução do presente Contrato ou em quaisquer outros Contratos em que figurar como CONTRATADA, seja com entes públicos ou privados.

18.10. A CONTRATADA notificará prontamente, por escrito, a CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas Leis Anticorrupção ou às disposições desta Cláusula – Leis Anticorrupção – ou de qualquer suspeita de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista na Lei Federal 8.429/1993.

19. DAS VEDAÇÕES

19.1. É vedado à CONTRATADA:

- 19.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 19.1.2. Interromper a entrega dos itens sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;
- 19.1.3. Veicular a execução ou inexecução do contrato a propaganda ou anúncios de qualquer espécie ou pretexto a partidos políticos ou seus integrantes, mídia e afins, sendo permitido somente para todos os fins de discordância contratual ou inadimplência o devido processo legal – administrativamente ou via judicial;
- 19.1.4. Na existência de processo judicial fica a CONTRATADA proibida de expor a terceiros sem autorização expressa da CONTRATANTE ou do magistrado os motivos do litígio, os acordos firmados, os prejuízos acumulados e qualquer outra informação, pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da conclusão do processo.

20. DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à espécie, e em sua inércia a jurisprudência do Tribunal de Contas da União sobre a temática ou a Jurisprudência do *Prof. Marçal Justen Filho*, nos termos do inciso XII, art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993;

21. DA PUBLICIDADE

21.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993 ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

22. DA ASSINATURA



- 22.1. O prazo de convocação não poderá ser prorrogado, mesmo quando solicitado pela parte durante o seu transcurso, nos termos do § 1º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/1993 visto tratar-se de assinatura digital nos termos da Medida Provisória 2.200-1.
- 22.2. O Presente instrumento deverá ser assinado **exclusivamente** por meio digital, com certificado homologado ICP-Brasil, através do sítio: **www.portaldeassinaturas.com.br**.
- 22.3. O presente instrumento dispensa testemunhas nos termos do art. 221 da Lei Federal nº 10.406/2002 e artigos 54 e 55 da Lei Federal 8.666/1993.
- 22.4. A assinatura do presente, constitui concordância com todas as suas cláusulas, renunciando qualquer outra por mais privilegiada que se configure.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1. As empresas enquadradas no inciso V do § 2º e no inciso II do § 5º do art. 3º desta Lei deverão cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, nos termos do *caput* do art. 66-A da Lei Federal nº 8.666/1993.

24. DO FORO

- 24.1. Fica este instrumento vinculado ao edital de licitação e à proposta final acostada nos autos do processo, nos termos do inciso XI, do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 24.2. Nos termos § 2º do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993, fica designado o foro da Sede da Contratante para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 da citada lei, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

Trindade/PE, 19 de abril de 2021.

[assinado digitalmente]

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO

Prefeita, contratante

[assinado digitalmente]

MATOS E RIBEIRO LTDA

Contratada

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/BBE8-BE6E-8BF0-E6AB> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: BBE8-BE6E-8BF0-E6AB



Hash do Documento

5D3FE6D6C2801F47BA5C73380CFB18888733DCBBD290E4DC6CB462F6F5DA7A

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/04/2021 é(são) :

jose michael Ribeiro - 061.***.***-06 em 19/04/2021 14:19 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento - 032.***.***-55 em 19/04/2021 13:56 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

